



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CONTRATO Nº 68/2019

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E MARCOS TULIO DA SILVA ME

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ: 01.612.509/0001-58 neste ato denominado Contratante representado por sua Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Eliane Henriques do Prado e MARCOS TULIO DA SILVA ME, com sede à Rua João Carvalho Drumond, nº 145, Vila Candelaria, Ibitiré/MG, CNPJ: 00.365.876/0001-31, fone: (31) 3533-9148, (31) 98472-8789, e-mail: [professortulio@hotmail.com](mailto:professortulio@hotmail.com); representada por seu sócio Marcos Túlio da Silva, CPF: 536.337.176-68, RG MG 3.664.664, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar aulas de natação e hidroginástica no Centro de Referência à Pessoa Idosa do Município de Sarzedo em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DOS QUANTITATIVOS

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais), conforme descrição da planilha:

ITEM	QTD	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	2.304	Un.	Aulas de hidroginástica - duração de 50 minutos	R\$ 20,00	R\$ 46.080,00
2	960	Un.	Aulas de natação - duração de 50 minutos	R\$ 20,00	R\$ 19.200,00
<b>Valor total da proposta</b>					<b>R\$ 65.280,00</b>

**OBS: SERÁ PAGO SOMENTE O QUANTITATIVO EFETIVAMENTE REALIZADO.**

2.2 O prazo da vigência do presente instrumento é de 12 meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

2.3 Dentro dos quantitativos acima mencionados, o Município poderá reduzir ou aumentar as quantidades em até 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com a Lei 8.666/93.

Dr. Marcos Túlio da Silva  
Proprietário  
OAB/RJ nº 134.402



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

Atividade: 02 18 08.241.0804.2.102 – Manutenção das atividades do Centro de Referência do Idoso. Natureza de Despesa: 3390 39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha: 839. Fonte: Fundo Municipal do Idoso de Sarzedo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DO FATURAMENTO:

4.1 Para a hidroginástica deverão atendidos 20 alunos por turma nos dias segunda, quarta e sexta-feira serão atendidos 320 alunos, e na natação deverão atendidos 10 alunos por turma (terça e Quinta-feira), serão atendidos 100 alunos. As aulas terão duração de 50 minutos. Ao todo deverão ser atendidos 420 alunos, que é a demanda existente hoje no centro de Referência da Pessoa Idosa de Sarzedo

## QUADRO DE HORÁRIOS E TURMAS PARA HIDROGINASTICA, SEGUNDA, QUARTA E SEXTA-FEIRA

MANHA	TARDE	NOITE
06:30 às 07:20 – Nível 1	14:00 às 14:50 nível 1	18:00 às 18:50 nível 2
07:10 às 08:00 – Nível 2	14:40 às 15:30 nível 2	18:40 às 19:30 nível 3
07:50 às 08:40 – Nível 3	15:20 às 16:10 nível 3	19:20 às 20:10 nível 4
08:30 às 09:20 – Nível 4	16:00 às 16:50 nível 4	
09:10 às 10:00 – Nível 1	16:40 às 17:30 nível 1	
09:50 às 10:40 – Nível 2	17:20 às 18:10 nível 2	
10:30 às 11:20 – Nível 3		

## CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DURANTE O PERÍODO DE CONTRATO, OBEDECENDO AS LIMITAÇÕES DOS IDOSOS.

Atividades	Descrição das atividades
Nível 1 Hidroginástica relaxante	Para público de baixa frequência Cardíaca, apenas para estimular coordenação motora e reflexo.
Nível 2 Pré e pós operatória	Público que necessita de um procedimento cirúrgico e passou pelo procedimento
Nível 3 Hidroginástica moderada	Público que será condicionado a aumentar gradativamente seu desempenho e resistência cardiorrespiratória podendo evoluir para o nível 4.
Nível 4 Hidroginástica avançada	Público altamente ativo, não sedentário apresentando histórico de atividades físicas e bom condicionamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## QUADRO DE HORÁRIOS E TURMAS PARA NATAÇÃO - TERÇA E QUINTA-FEIRA

MANHA	TARDE	NOITE
08:00 às 08:50 – Adaptação	14:00 às 14:50 – Adaptação	18:00 às 18:50 - intermediária
09:00 às 09:50 – Aprendiz	15:00 às 15:50 – Aprendiz	19:00 às 19:50 - Avançado
10:00 às 10:50 – intermediário	16:00 às 16:50 – intermediário	
11:00 às 11:50 – Avançado	17:00 às 17:50 – Avançado	

4.2 Para o atendimento da demanda serão necessários, 02 professores com as especificações abaixo relacionadas:

8 Graduados em Educação Física;

9 Curso de salva Vidas e habilitados em primeiros socorros;

Obs: estes comprovantes podem ser apresentados de outros profissionais, entretanto, estes, devem participar da prestação dos serviços em tempo integral.

4.2.1 O alongamento da turma que sai da aula e da outra turma que entra pode ser feito simultaneamente para efeito de não congestionar o vestiário.

4.3. O descumprimento do prazo determinado pelo item “4.1” sujeitará a licitante às penalidades previstas no presente edital.

- O recebimento definitivo dos serviços se dará depois da **verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

4.4 O pagamento se fará após o levantamento mensal dos serviços realizados. A prefeitura quitara o pagamento em até 05 dias úteis após o recebimento dos levantamentos e notas fiscais e apresentação dos documentos **Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com FGTS sem restrições, vigentes.**

4.5 No caso dos documentos mencionados no item 4.3 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas neste contrato.

4.6 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

## **CLAUSULA QUINTA- EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a formula abaixo:

### **MORA DIÁRIA**

PV = Valor a ser pago



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA =  $\frac{PV \times I}{100}$

30

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Efetuar o pagamento de acordo com o presente contrato.

6.2 Assegurar o pagamento a Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais.

6.3 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto.

6.4 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.5 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do edital.

6.6 Notificar o Prestador de serviços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

6.7 Modificar unilateralmente o presente instrumento para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Prestador de Serviços.

6.8 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

6.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.10 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Contratada responsabilidade por danos causados.

6.11 Disponibilizar kit de primeiros socorros.

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Nos preços estão computados todas as despesas, fornecimento de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e quaisquer despesas oriundas da execução dos serviços contratados.

7.2 Cumprir com os prazos e horários estabelecidos pelo município.

7.3 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

7.4 Prestar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

7.5 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o Município qualquer vínculo empregatício;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- 7.6 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.
- 7.7 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- 7.8 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- 7.9 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.10 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto licitado.
- 7.11 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;
- 7.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Contratadao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.
- 7.13 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

- 8.1 Advertências, em caso de pendências, imperfeições e/ou faltas corrigíveis, quando o contratado for primário (não reincidente em falta).
- 8.2 Multas:
- 8.2.1 Multa de até 10% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso a critério da Administração.
- 8.2.3. No caso d a Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF.
- 8.2.4 No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da OF.
- 8.2.5 As multas poderão ser descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito após a realização do devido processo legal.

Procurador-Geral do Município  
OAB/MG. 134.482-2  
Dr. Marcelo Tilio Batista Salomão

Samalia  
A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

**8.3** Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para o objeto licitado;
- c) Subcontratar acima do limite estabelecido no edital, ceder ou transferir, o objeto do contrato.
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

**8.4** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação, respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório.

**8.5** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados respeitado o devido prazo legal.

**8.6** As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 8.1 e 8.2 poderão ser aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado após o devido processo legal.

**8.7** A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

**8.8** Além das hipóteses anteriores poderá o Município rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência do Prestador de Serviços, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL**

**10.1** O presente contrato esta em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 16/2019 do dia 14 de maio de 2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Aplica-se a execução desde contrato e especialmente aos omissos o disposto na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços e contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo/MG, 27 de maio de 2019.

Eliane Henriques do Prado

Pela Contratante

Marcos Túlio da Silva

Pela Contratada

## TESTEMUNHAS:

1-

Sandra Pereira Gonçalves

CPF: 062.233.806-40

2-

Aline Figueirêdo de Oliveira

CPF: 077.784.726-43

Contrato emitido por: Aline Figueirêdo de Oliveira



# Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – MG

DIÁRIO OFICIAL DE SARZEDO - EDIÇÃO:431 terça-feira, 28 de maio de 2019 [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONTRATO / LICITAÇÃO

**Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG** publica extrato de contrato nº 68/2019, originado do Pregão Presencial 16/2019 cujo objeto é: “Contratação de empresa com profissionais especializados para ministrar aulas de natação e hidroginástica no Centro de Referência à Pessoa Idosa do Município de Sarzedo em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”. Vigência: 27/05/2019 a 27/05/2020. Empresa: MARCOS TULIO DA SILVA ME, CNPJ: 00.365.876/0001-31. Valor Total: R\$ 65.280,00 (sessenta e cinco mil duzentos e oitenta reais). O inteiro teor deste contrato está disponível no site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 28 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG** torna público que realizará licitação Pregão Presencial nº 27/2019, objeto: “Aquisição de 21 (vinte e uma) caçambas estacionárias, a serem utilizadas para coleta e transporte de entulhos da construção civil, e demais resíduos da limpeza urbana” Abertura: 07/06/2019 às 09:30h, local: Rua Eduardo Cozac, nº 357, Centro, Sarzedo/MG. Edital pelo site: [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br). Sarzedo, 28 de maio de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO** – torna publico extrato de reequilíbrio econômico financeiro a ARP 26/2018 – PRC: 256/2018 entre a Prefeitura municipal de Sarzedo e **PATRICIA DINIZ BRAGA GONÇALVES ME**, Fica recomposto o reequilíbrio financeiro econômico da Ata de Registro de Preços 26/2018 vinculado ao Pregão Presencial 31/2018, PRC 256/18, com alteração do preço do item 49 (Leite em Pó integral - sem açúcar), instantâneo, com valor nutritivo mínimo de 492 Kcal e 26 g de proteína a cada 100 gramas, pacote de 500 gramas ou 1 kg, com validade a vencer de no mínimo 09 (nove) meses a partir da data de entrega), que passa de R\$ 20,00 ( vinte reais ) para R\$ 26,10 ( vinte e seis reais e dez centavos ) sofrendo, portanto, um reajuste de 30,4 % no seu preço; conforme solicitação da Empresa fornecedora e parecer jurídico Nº 797/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO** – Publica extrato da Ata de Registro de Preço do PP 48/2019 – Objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de carne para complementação da merenda escolar servida aos alunos da rede m municipal de ensino – Vigência: por 12 meses a partir desta publicação – Fornecedores: **ARP 05/2019** – Fornecedor **Rangap Distribuidora de Alimentos** – Valor R\$ 6.213,90 (Seis mil duzentos e treze reais e noventa centavos); **ARP 06/2019** – Fornecedor **Frigo Seleta Industria** – Valor R\$ 307.928,90 (Trezentos e sete mil novecentos e vinte e oito reais e noventa centavos); **ARP 07/2019** – Fornecedor **JMQ Comercial (Frigo Muzzi)** – Valor R\$ 19.000,00(Dezenove mil reais). Sarzedo/MG 27/05/2019.

## DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

<p><b>Marcelo Pinheiro do Amaral</b> Prefeito Municipal</p> <p><b>Criado pela lei Municipal</b> Nº 651 de dezembro de 2014.</p> <p><a href="http://www.sarzedo.mg.gov.br">www.sarzedo.mg.gov.br</a></p>	<p>Distribuição: Protocolo Geral</p> <p><b>Prefeitura Municipal de Sarzedo:</b> Rua Eloy Candido de Melo nº 477 – Centro /MG. CEP. 32450-000 ./ FONE: (31)3577-7007</p> <p>Assinatura Digital: Fidelis de Almeida Araújo</p>	<p><b>FIDELIS DE ALMEIDA</b></p> <p><b>ARAÚJO:05 01</b></p> <p><b>500682601</b></p> <p>Assinado de forma digital por FIDELIS DE ALMEIDA ARAÚJO:055006826</p> <p>Dados: 2019.05.28 16:41:24 -03'00'</p>
---	--	--

